

**LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 197/90 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** O Art. 105 da Lei Municipal nº 197/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 105.** Fica vedada a conversão da licença-prêmio em pecúnia para o servidor ativo.

**Parágrafo único.** A licença-prêmio deferida e não usufruída poderá ser convertida em indenização em dinheiro quando da aposentadoria do servidor público.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, Estado da Bahia, em 16 de junho de 2026.

**RENAN BARROS**

**Prefeito**